



HOMOLOGO

23 de Maio de 2009

O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto



(Laurentino Dias)

PROTOCOLO

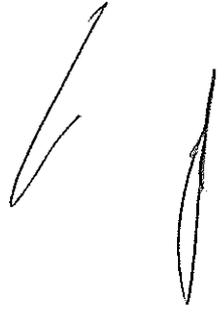
ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Instituto do Desporto de Portugal, I.P., instituto público integrado na administração indirecta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, neste acto representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado abreviadamente por **IDP, I.P.**;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Município da Nazaré, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, NIPC 507 012 100, neste acto representado por Jorge Codinha Antunes Barroso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, adiante designado abreviadamente por **MN.**

CONSIDERANDO QUE:

- 
- a) A Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, considera que o Estado, em estreita colaboração com as autarquias locais, desenvolve uma política integrada de infra-estruturas e equipamentos desportivos com base em critérios de distribuição territorial equilibrada, de valorização ambiental e urbanística e de sustentabilidade desportiva e económica;
- b) O Programa do XVII Governo da República elegeu como prioridade estratégica o desenvolvimento de um Programa Nacional Integrado de Infra-estruturas Desportivas;
- c) O Programa do XVII Governo Constitucional estabelece igualmente como prioridade, no âmbito da dimensão internacional do desporto Português, o apoio ao “desporto de alto rendimento” e às “selecções nacionais”;
- d) Para melhor prossecução do interesse público, é desejável a concretização de um quadro de cooperação entre o Governo e as autarquias locais, sem prejuízo das suas competências próprias;
- e) O Governo, através do IDP, I.P., implementou a Medida 6 “Centros de Alto Rendimento” tendo como objectivo a requalificação e construção, a nível nacional, de Centros de Alto Rendimento para cada modalidade desportiva, aproveitando as instalações existentes ou recorrendo a construções de raiz;
- f) Os Centros de Alto Rendimento são ainda encarados como pólos de desenvolvimento da economia, do emprego qualificado e da atracção e fixação de pessoas e empresas nessas regiões, procurando uma distribuição equilibrada pelo território nacional;
- g) A construção do “Centro de Alto Rendimento da Nazaré” para a prática do surf, se enquadra numa série de investimentos em infra-estruturas desportivas que visam dotar o País de uma rede de apoio ao alto rendimento, em diversas modalidades.
- h) O domínio de intervenção “Infra-estruturas e Equipamentos Desportivos” do Eixo Prioritário IX – Desenvolvimento do Sistema Urbano Nacional, do Programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT), inserido no Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), tem como objectivo prioritário, entre outros, promover o desenvolvimento do alto rendimento desportivo através da criação

de infra-estruturas e equipamentos desportivos que assegurem a dotação indispensável de centros de excelência desportiva, localizados em áreas com potencial de desenvolvimento neste domínio e orientados para aumentar a competitividade desses territórios e para propiciar ganhos significativos em termos de coesão económica e social, nomeadamente através da atracção da juventude para a prática desportiva;

- i) O MN apresentou uma candidatura ao POVT para receber apoio comunitário no âmbito do domínio de intervenção identificado na alínea h) supra.

Acordam subscrever, nos termos e condições adiante descritos, o presente Protocolo.

Cláusula 1ª

(Objecto)

O presente Protocolo tem por objecto estabelecer a cooperação entre o IDP, I.P., e o MN para a construção do “Centro de Alto Rendimento da Nazaré”.

Cláusula 2ª

(Período de vigência)

O período de vigência do presente Protocolo decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2009.

Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

A participação financeira a conceder à MN, englobando uma componente nacional e uma comunitária, terá um valor máximo de €. 650.000 (seiscentos e cinquenta mil euros).

Cláusula 4ª

(Contratos)

Após a aprovação da candidatura a submeter ao QREN e de forma a efectivar a concessão das participações financeiras, deverá ser celebrado um Contrato de Financiamento entre o POVT, o IDP, I.P., e o MN e um Contrato – Programa de Desenvolvimento Desportivo entre os Primeiro e Segundo Outorgantes no presente Protocolo.

Cláusula 5ª

(Execução das obras)

O MN responsabiliza-se pela elaboração dos estudos e dos projectos, assim como pela obtenção dos necessários pareceres, licenças e autorizações, e praticará todos os demais actos legalmente exigidos, assumindo os custos das empreitadas correspondentes.

Cláusula 6ª

(Dúvidas)

As dúvidas que porventura surjam na interpretação e aplicação do presente Protocolo são resolvidas por despacho do membro do Governo responsável pela área do desporto.

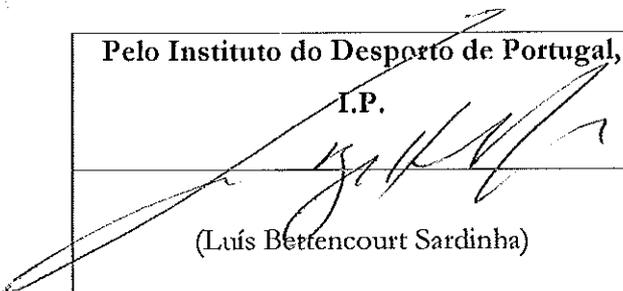
Cláusula 7ª

(Disposições Finais)

- 1 – O presente Protocolo apenas pode ser modificado ou alterado por documento escrito, assinado pelas partes signatárias.
- 2 – A cessação, por qualquer forma, do presente Protocolo não implica a rescisão ou denúncia dos contratos específicos, celebrados pelas partes signatárias, os quais se manterão válidos e em vigor, até que as Partes decidam pôr-lhes termo ou caduquem pelo decurso do respectivo prazo.

Nazaré, 23 de Maio de 2009.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das partes signatárias.

| | |
|--|--|
| Pelo Instituto do Desporto de Portugal, I.P.  | Pelo Município da Nazaré  |
| (Luís Bettencourt Sardinha) | (Jorge Codinho Antunes Barroso) |